

1 **ATA 2866 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos cinco dias do mês de julho de dois mil
2 e vinte e três, às doze horas e vinte e cinco minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima sexagésima sexta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, atividades presenciais, conduzida pelo Presidente do CEE, Roque Theophilo
5 Júnior. Participaram os Conselheiros Cláudio Kassab, Décio Lencioni Machado, Eduardo
6 Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert
7 Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá,
8 Márcia Aparecida Bernardes, Maria Alice Carraturi, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei
9 Bassi, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Rose Neubauer. **01.** Não houve discussão
10 de Ata. **02.** Ausência dos Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,
11 Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Débora Gonzalez Costa Blanco,
12 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel
13 Melo de Cerqueira. **03. SORTEIO DE PROCESSOS** da Câmara de Educação Básica:
14 CEESP-PRC-2022/00166, CEESP-PRC-2023/00187, CEESP-PRC-2022/00167; CEESP-
15 PRC-2022/00180; CEESP-PRC-2022/00482; CEESP-PRC-2022/00168; e CEESP-PRC-
16 2023/00171. Da Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-2022/00568; CEESP-PRC-
17 2022/00303; CEESP-PRC-2022/00588; CEESP-PRC-2021/00385; e CEESP-PRC-
18 2021/00254. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** acompanhamento
19 das Comissões Especiais: Plano Estadual de Educação (Cons. Jacintho Del Vecchio
20 Júnior); Educação de Jovens e Adultos EJA (Cons^a Katia Cristina Stocco Smole); Itinerários
21 Formativos (Cons^a Valdenice Minatel Cerqueira); Indicadores IMES e FATECs (Cons.
22 Cláudio Mansur Salomão); Diploma Digital (Cons^s Jacintho Del Vecchio Junior e Décio
23 Lencioni Machado); Ensino Digital (Cons^a Maria Alice Carraturi); Capacitação dos
24 Especialistas (Cons^a Eliana Martorano Amaral); e 60 anos do CEE (Cons. Hubert Alquéres).
25 Ficou consensuado com os Presidentes das Comissões que, até o final de agosto, os
26 resultados deverão ser apresentados ao Pleno. **b)** Convite para a IVEC 2023 - International
27 Virtual Exchange Conference, o maior e mais importante evento mundial sobre Intercâmbio
28 Virtual voltado para pesquisadores, professores, administradores, designers instrucionais e
29 líderes educacionais de todos os níveis de ensino, interessados em tecnologia, educação
30 internacional e novas pedagogias. A IVEC 2023 será desenvolvida em três línguas - inglês
31 (na plenária, nos painéis e sessões paralelas) e português e espanhol (sessões paralelas)
32 - e ocorrerá de **30/10 a 01/11/2023**, no Centro de Convenções Rebouças, na cidade de São
33 Paulo, coorganizada pela FAUBAI e pela UNESP. As candidaturas devem ser submetidas
34 até 17/07/2023. **e)** convite para a Cerimônia de Lançamento do Selo Especial em
35 homenagem à Lygia Fagundes Telles, que ocorrerá no dia 20 de julho de 2023, às 18h30,
36 na Academia Paulista de Letras. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a Cons^a
37 **Kátia Cristina Stocco Smole** comentou que o Instituto Reuna, o qual dirige, recebeu o
38 reconhecimento – foi uma grande surpresa -, como uma das organizações que contribui
39 com o desenvolvimento da América Latina, pelo Banco Interamericano de
40 Desenvolvimento, e, com isso, o Instituto passou a compor uma plataforma, que eles têm,
41 de Instituições que não só se destacam para essa contribuição ao crescimento da América
42 Latina e do Caribe, como também podem ser acionadas para colaborar em projetos em
43 todas as regiões. O Cons. **Hubert Alquéres** parabenizou a Cons^a Kátia e o Instituto Reuna
44 e disse que essas são as faces visíveis do trabalho dela, pois, a mesma, também faz muitos
45 trabalhos nos bastidores. Comentou que a Cons^a Rose Neubauer publicou, no grupo dos
46 Conselheiros, as considerações do Consed, a respeito do Ensino Médio, e soube que a
47 Professora Kátia teve uma participação muito importante lendo e comentando o material.
48 A Cons^a **Márcia Aparecida Bernardes** disse que no dia 10/07/2023 será lançado o Provão
49 Paulista, que consiste numa avaliação destinada ao Ensino Superior dos alunos das
50 Universidades Estaduais Paulistas. **06. MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 07-07-2023,
51 nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas: não houve. **6.2**
52 Pareceres aprovados na Câmara de Educação Superior. **CEESP-PRC-2022/00561** _

1 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Botucatu. **Parecer CEE**
2 **406/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella
3 Gonçalves. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o
4 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e
5 Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Botucatu, do Centro Estadual de
6 Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 Ficam convalidados os
7 atos praticados no período em que o Curso ficou sem o Reconhecimento. 2.3 Há que se
8 recomendar atenção aos prazos legais, estabelecidos pelas normas de regulação vigentes.
9 2.4 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes
10 para a Extensão na Educação Superior Brasileira para os ingressantes a partir de 2023. 2.5
11 A Instituição deverá observar as recomendações apontadas nas Considerações Finais
12 deste Parecer para o próximo ciclo avaliativo. 2.6 A presente renovação do reconhecimento
13 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
14 Secretaria de Estado da Educação. CEESP-PRC-2022/00564 _ Centro Estadual de
15 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Bragança Paulista. **Parecer CEE 407/2023** _
16 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Eliana Martorano Amaral.
17 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
18 Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia
19 da Informação, noturno, com 40 vagas/semestre, oferecido pela FATEC Bragança Paulista,
20 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2
21 Ficam convalidados os atos praticados no período em que o Curso ficou sem o
22 Reconhecimento. 2.3 Recomenda-se observar as recomendações dos Especialistas, em
23 especial em relação à internet. 2.4 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018,
24 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira para os
25 ingressantes a partir de 2023. 2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á
26 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria
27 de Estado da Educação. **PAUTA: CEESP-PRC-2022/00209** _ Instituto Municipal de Ensino
28 Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi". O **Parecer CEE 408/2023** _ da Câmara
29 de Educação Superior, relatado pelo Cons. José Adinan Ortolan foi aprovado por
30 unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações 141/2016 e
31 202/2021, o Regimento do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr.
32 Aldo Castaldi". 2.2 A Instituição deverá encaminhar três exemplares do novo regimento ora
33 aprovado, a fim de serem rubricados. 2.3. A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato
34 próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
35 Educação. **CEESP-PRC-2022/00538** _ Faculdade de Medicina de Jundiaí. O **Parecer CEE**
36 **409/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Alice Carraturi foi
37 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
38 CEE 171/2019, o Recredenciamento da Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo prazo de
39 cinco anos. 2.2 Toma-se ciência do processo de autoavaliação, nos termos da Deliberação
40 CEE 160/2018. 2.3 Recomenda-se uma maior atenção para com os prazos legais,
41 estabelecidos pelas normas de regulação vigentes. 2.4 Convalidam-se os atos acadêmicos
42 praticados no período em que a Instituição permaneceu sem Recredenciamento. 2.5 O
43 presente recredenciamento tonar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após
44 homologação este Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-**
45 **2022/00574** _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis. O **Parecer CEE 410/2023** _
46 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Alice Carraturi foi aprovado
47 por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
48 171/2019, o Projeto do Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria, do Instituto
49 Municipal de Ensino Superior de Assis, no período noturno, com 60 (sessenta) vagas por
50 semestre. 2.2 Para a autorização de funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar
51 a este Conselho, no prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período,
52 a visita de Especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos Termos

1 de Compromisso e para a elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos da
2 Deliberação CEE 171/2019, reiterando que até essa aprovação a IES não poderá realizar
3 processo seletivo para o Curso. 2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio
4 deste Conselho, após homologação deste parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
5 O Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves declarou-se impedido de votar. **CEESP-PRC-**
6 **2022/00262** _ Centro de Ensino Método / São Paulo. O **Parecer CEE 411/2023** _ da
7 Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco foi
8 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento
9 nas Deliberações 191/2020 e 138/2016, indefere-se o pedido de autorização para
10 funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises
11 Clínicas, na modalidade a distância, do Centro de Ensino Método, situado à Avenida
12 Jabaquara, 1.314, São Paulo – SP e mantido pelo Centro de Ensino Técnico Método Eireli,
13 CNPJ 14.675.196/0001-29, jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste. 2.2
14 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria
15 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula
16 – CITEM. **CEESP-PRC-2021/00349** _ Escola Global de Educação Profissional / Campinas.
17 O **Parecer CEE 412/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro
18 de Salles Aguiar foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Defere-se o pedido de
19 Credenciamento da Escola Global Profissional Campinas, com sede à Rua Regente Feijó,
20 910, Centro, Campinas, jurisdição da Diretoria de Ensino Região Campinas Leste, mantida
21 pelo Centro de Estudos Global Ltda, CNPJ 58.378.845/0001-03, para ministrar Educação
22 a Distância, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, pelo prazo de cinco anos. 2.2
23 Autoriza-se o funcionamento dos Cursos Técnicos em Radiologia, em Enfermagem e em
24 Dependência Química, com 50 (cinquenta) vagas, para cada Curso na modalidade EaD.
25 2.3 Aprova-se o Plano de Curso e o Regimento Escolar específico para EaD dos Cursos
26 Técnicos em Radiologia, em Enfermagem e em Dependência Química, na modalidade EaD.
27 2.4 Cabe à Interessada, de acordo com o § 3º do artigo 10 da Deliberação CEE 191/2020,
28 solicitar à DER Campinas Leste, as instalações dos Cursos Técnicos em Radiologia, em
29 Enfermagem e em Dependência Química, na modalidade a distância. 2.5 Envie-se cópia
30 deste Parecer à Interessada, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria Pedagógica –
31 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
32 **CEESP-PRC-2022/00278** _ Escola Técnica Top Cursos Brasil / RS. O **Parecer CEE**
33 **413/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Maria Eduarda Queiroz
34 de Moraes Sawaya foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste
35 Parecer e das Deliberações CEE 191/2020 e 208/2022, indefere-se o pedido de
36 Credenciamento de Escola Técnica Top Cursos Brasil, localizada à Rua Amaral Gurgel,
37 598, Bairro Centro, CEP 17201-010, no município de Jaú/SP, mantida pela Escola Técnica
38 Top Cursos Brasil – CNPJ: 19.111.999/0001-74, com sede à Praça Pereira Parobé, 130,
39 Porto Alegre, Rio Grande do Sul. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER
40 Jaú, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
41 Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2021/00491** _ Centro Universitário Braz
42 Cubas / Mogi das Cruzes. O **Parecer CEE 414/2023** _ da Câmara de Educação Básica,
43 relatado pela Cons^a Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya foi aprovado por
44 unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE
45 191/2020 e 207/2022, defere-se o pedido de Recredenciamento do Centro Universitário
46 Braz Cubas, localizado na Avenida Francisco Rodrigues Filho, 1233, Bairro de Mogilar, na
47 cidade de Mogi das Cruzes, SP, mantido pela Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda
48 CNPJ: 52.556.412/0001-06, jurisdicionado à DER Mogi das Cruzes, com a oferta dos
49 cursos: a) Eixo de Gestão e Negócios: Técnico em Administração, em Logística, em
50 Serviços Jurídicos e em Vendas; b) Eixo de Controle e Processos Industriais: Técnico em
51 Eletrônica, em Eletrotécnica, em Mecânica, e em Mecatrônica; c) Eixo de Segurança:
52 Técnico em Segurança do Trabalho; d) Eixo de Infraestrutura: Técnico em Edificações,

1 com mil vagas cada um dos cursos, todos na modalidade a distância, pelo prazo de cinco
2 anos, a contar da publicação da respectiva Portaria. 2.2 Nos termos deste Parecer e das
3 Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, indefere-se a continuidade do Curso Técnico em
4 Enfermagem - Eixo de Ambiente e Saúde, na modalidade educação a distância, por não
5 cumprimento integral à legislação vigente, ficando suspensas novas matrículas, mas
6 garantindo a continuidade e conclusão dos estudos aos alunos já matriculados
7 anteriormente a este Parecer. 2.3 Aprovam-se os Planos dos Cursos: a) Eixo de Gestão e
8 Negócios: Técnico em Administração, em Logística, em Serviços Jurídicos e em Vendas;
9 b) Eixo de Controle e Processos Industriais: em Eletrônica, em Eletrotécnica, em Mecânica,
10 e em Mecatrônica; c) Eixo de Segurança: Técnico em Segurança do Trabalho; d) Eixo de
11 Infraestrutura: Técnico em Edificações, do Centro Universitário Braz Cubas, devendo a
12 Instituição encaminhar cópia dos mesmos, devidamente assinada, à Assessoria Técnica
13 deste Conselho, para carimbo e rubrica. 2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado,
14 à DER Mogi das Cruzes, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de
15 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00023** _
16 Colégio Lapa. O **Parecer CEE 415/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela
17 Cons^a Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya foi aprovado por unanimidade.
18 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento nas Deliberações CEE
19 191/2020 e 207/2022, defere-se o pedido de Recredenciamento do Colégio Lapa, situado
20 à Rua Guaicurus, 1467, Lapa, São Paulo – SP, e mantido por Lapa Sistema de Ensino
21 Eireli, inscrito no CNPJ 11.987.604/0001-90, jurisdicionado à DER Centro Oeste, com a
22 continuidade da oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino
23 Fundamental (100 vagas) e Ensino Médio (400 vagas), Técnico em Transações Imobiliárias
24 (400 vagas) e Técnico em Segurança do Trabalho (100 vagas), todos na modalidade a
25 distância, pelo período de cinco anos, a contar da publicação da respectiva Portaria. 2.2
26 Aprova-se os Planos dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino
27 Fundamental e Ensino Médio, Técnico em Transações Imobiliárias e Técnico em
28 Segurança do Trabalho, do Colégio Lapa, devendo a Instituição encaminhar cópia dos
29 mesmos, devidamente assinados, à Assessoria Técnica deste Conselho, para carimbo e
30 rubrica. 2.3 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, toma-se
31 conhecimento do encerramento do Polo de Apoio Presencial Alphaville-Barueri, do Colégio
32 Lapa, localizado à Alameda Madeira, 44, 2º andar, sala 21A, Alphaville, Barueri, SP. 2.4
33 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria
34 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula
35 – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00140** _ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /
36 Santo André. O **Parecer CEE 416/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela
37 Cons^a Márcia Aparecida Bernardes foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos
38 termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a
39 criação do Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância na Universidade Anhanguera
40 de São Paulo – UNIAN – Campus Belenzinho, localizado no município de São Paulo, para
41 funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Anos Finais do Ensino
42 Fundamental e Ensino Médio, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE
43 191/2020, sob jurisdição da DER Leste 5. É mantido pela Anhanguera Educacional
44 Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à Rua Maria Teresa, 4266, Bairro
45 Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de Educação
46 de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade
47 a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite do
48 credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 600 vagas do Curso
49 de Educação de Jovens e Adultos, sendo 200 vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino
50 Fundamental e 400 vagas à para a oferta do Ensino Médio, observada sempre a
51 capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e
52 estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições

1 para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da
2 Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Leste 5, deverão
3 ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4
4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de São Paulo – UNIAN –
5 Campus Belenzinho, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os
6 documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob
7 responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar
8 os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses
9 arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo,
10 para efeito de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos
11 termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-
12 se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Leste 5, à Coordenadoria Pedagógica –
13 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
14 **CEESP-PRC-2022/00169** _ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo
15 André. O **Parecer CEE 417/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.
16 Cons. Mauro de Salles Aguiar foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos
17 deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a criação do
18 Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância na Faculdade Anhanguera Pitágoras
19 Ampli – Campus Vila Assunção, no município de Santo André, situado à Rua Senador
20 Fláquer, 456, Bairro Centro, Santo André - SP, CEP 09010-160, sob jurisdição da Diretoria
21 de Ensino de Santo André. É mantido pela Anhanguera Educacional Participações S/A,
22 CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à Rua Maria Teresa, 4266, Bairro Dois Córregos,
23 Valinhos – SP. O Polo solicitado funcionará na Avenida Adalberto Benedetti, 446, Bairro
24 Vila Assunção, CEP: 09030-340, Santo André – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os
25 Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino
26 Médio, na modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021,
27 data limite do credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 850
28 vagas do Curso de Educação de Jovens e Adultos, sendo 250 vagas destinadas aos Anos
29 Finais do Ensino Fundamental e 600 vagas à oferta do Ensino Médio, observada sempre a
30 capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e
31 estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições
32 para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da
33 Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Santo André,
34 deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016,
35 atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Santo
36 André, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que
37 integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da
38 sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda
39 permanente, estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados
40 devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de
41 conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos
42 na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste
43 Parecer ao Interessado, à DER Santo André, à Coordenadoria Pedagógica COPED e à
44 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula CITEM. **CEESP-PRC-**
45 **2022/00495** _ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. O **Parecer**
46 **CEE 418/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Valdenice Minatel
47 Melo de Cerqueira foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Autoriza-se, com
48 fundamento na Deliberação CEE 191/2020, a criação do Polo de Apoio Presencial situado
49 à Avenida Eduardo Andreia Matarazzo, 891, Via Norte, CEP: 14080-730, Ribeirão Preto -
50 SP, jurisdicionado à DER Ribeirão Preto, mantido pela Anhanguera Educacional
51 Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à Rua Maria Teresa, 4266, Bairro
52 Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar o Curso de Educação

1 de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental - Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade
2 EaD na modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021,
3 pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 1150 vagas, observada sempre a
4 capacidade física e operacional do Polo, sendo 350 (trezentas e cinquenta) vagas
5 destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental e 800 (oitocentas) vagas à oferta do
6 Ensino Médio. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e
7 terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de
8 atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020,
9 art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Ribeirão Preto, deverão ser apresentados os
10 documentos relativos à Deliberação CEE nº 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações
11 presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Ribeirão Preto, serão realizadas neste
12 mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos
13 alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à
14 disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente,
15 estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses arquivos digitalizados disponíveis para
16 supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação
17 e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais
18 dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Ribeirão
19 Preto, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação,
20 Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00183** _ Centro
21 Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. O **Parecer CEE 419/2023** _ da
22 Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Katia Cristina Stocco Smole foi aprovado
23 por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na
24 Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial de Educação
25 a Distância na Universidade Anhanguera de Indaiatuba, localizado à Av. Cláudio Dal
26 Canton, 89, Cidade Nova II, Indaiatuba, SP - CEP: 13334-390 – São Paulo, jurisdicionado
27 à DER Capivari, mantido por Anhanguera Educacional Participações S/A, CNPJ
28 04.310.392/0001-46, situada à Rua Maria Teresa, 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos –
29 SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de Educação de Jovens e Adultos /
30 Ensino Fundamental - Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade EaD, conforme
31 solicitado pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André, atendendo
32 o máximo de 850 vagas do curso de Educação de Jovens e Adultos, sendo 250 vagas
33 destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental e 600 vagas à oferta do Ensino Médio,
34 observada sempre a capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar
35 todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso, pelos estudantes,
36 prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos
37 autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação
38 junto à DER Capivari deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação
39 CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais dos alunos matriculados no
40 referido Polo serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos
41 que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física, sob responsabilidade
42 da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de
43 guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses arquivos
44 digitalizados devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos
45 de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos
46 previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia
47 deste Parecer ao Interessado, à DER Capivari, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e
48 à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-**
49 **2022/00188** _ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. O **Parecer**
50 **CEE 420/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Ana Teresa Gavião
51 Almeida Marques Mariotti foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos
52 deste Parecer e das Deliberações CEE 02/1998 e 207/2022, defere-se o pedido de

1 reconsideração do Parecer CEE 219/2023 e autoriza-se o Polo de Apoio Presencial
2 Campus Pirituba, do Centro Universitário Anhanguera Pitágoras, mantido pela Anhanguera
3 Educacional Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa,
4 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos – SP para funcionamento dos Cursos de Jovens e
5 Adultos, Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância. 2.2
6 O Polo está autorizado a ofertar dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino
7 Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, com organização
8 autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite do credenciamento pelo prazo de 5 (cinco)
9 anos, atendendo o máximo de 400 vagas do curso de Educação de Jovens e Adultos, sendo
10 200 vagas destinadas aos anos finais do Ensino Fundamental e 200 vagas à oferta do
11 Ensino Médio, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo
12 deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos
13 estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos
14 cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a
15 instalação junto à DER Norte 1, deverão ser apresentados os documentos relativos à
16 Deliberação CEE nº 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos
17 matriculados do Polo de Pirituba, serão realizadas neste mesmo local objeto de
18 autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de
19 maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de
20 supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação
21 vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a supervisão
22 jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e
23 certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais
24 dispositivos aplicados. 2.6 Envia-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Norte 1, à
25 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
26 Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00428** _ Colégio Tableau /
27 Guaratinguetá. O **Parecer CEE 421/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela
28 Consª Katia Cristina Stocco Smole foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-
29 se, nos termos da Deliberação CEE 06/1999, a autorização de Classe Descentralizada do
30 Curso Técnico em Veterinária - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no Município de
31 Lagoinha, a ser oferecida pelo Colégio Tableau, instituição localizada à Rua Paissandu, 181,
32 Centro, Guaratinguetá–SP, e tendo como mantenedora a CMM Educacional e Ensino
33 LTDA, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.917.855/0001-03, por um período de quatro
34 anos, podendo ser prorrogados ou renovados, nos termos da legislação vigente, com o
35 máximo de 70 vagas para a Classe autorizada. 2.2 A Classe Descentralizada terá lugar na
36 EMEF Prof Alceu Coelho, situada à Rua Agostinho Ribeiro dos Santos, 230, Centro,
37 Lagoinha - SP, CEP: 12130-000. 2.3 À Diretoria de Ensino da Região de Taubaté cabe
38 autorizar a instalação e supervisionar o funcionamento da Classe Descentralizada. 2.4
39 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Taubaté, à Coordenadoria
40 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula
41 – CITEM. **CEESP-PRC-2023/00056** _ Colégio Técnico Bento Quirino / Campinas. O
42 **Parecer CEE 422/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Katia
43 Cristina Stocco Smole foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos da
44 Deliberação CEE 207/2022, defere-se a autorização ao Prof. Dr. Dilermando Piva Junior
45 para emissão de Parecer Técnico ao Colégio Técnico Bento Quirino, localizado à Rua José
46 de Alencar 442, Centro, Campinas-SP, São Paulo, sob a jurisdição da DER Campinas
47 Leste, referente ao Curso Experimental de Técnico em Informática **4.0**. 2.2 Envie-se cópia
48 deste Parecer ao Interessado, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria Pedagógica –
49 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
50 **29.00000118/2023-21** _ SEDUC e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
51 O **Parecer CEE 423/2023** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Décio
52 Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º,

1 inciso III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do
2 Convênio, entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da
3 Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a
4 contratação de Plataforma de Ensino-Aprendizagem de Programação para a utilização dos
5 Alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º, 7º, 8º e 9º) e para os Alunos do Ensino
6 Médio (1º, 2º e 3º), da Rede Estadual de Ensino. 2.2 A SEDUC deverá dar ciência a este
7 Colegiado, quando das respectivas deliberações do COETIC e do Comitê Gestor do Gasto
8 Público acerca da implementação do projeto. 2.3 A SEDUC deverá enviar relatórios com
9 dados quantitativos e qualitativos, a fim de que seja acompanhada a evolução, a eficiência
10 e a eficácia da pretendida plataforma, junto à rede Estadual de Ensino. 2.4 Após sua
11 formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento
12 ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. A Consª Márcia Aparecida
13 Bernardes declarou-se impedida de votar. **CEESP-PRC-2022/00584** _ Colégio FECAP. O
14 **Parecer CEE 424/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Laura
15 Laganá 29.00000118/2023-21. Deliberação: 2.1 Reconhece-se, com fundamento na
16 Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, o funcionamento do Curso Técnico
17 em Inteligência Artificial - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade
18 presencial, ministrado pelo Colégio FECAP, mantido pela Fundação Escola de Comércio
19 Álvares Penteado. 2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Inteligência Artificial. 2.3
20 Autoriza-se a instalação e funcionamento de 3 (três) novas turmas para o ano letivo de
21 2023, num total de 69 matrículas. 2.4 Ficam convalidados os atos escolares dos alunos
22 matriculados no ano letivo de 2023, nas séries iniciais, constantes da relação nominal
23 encaminhada pelo Colégio FECAP para atendimento à diligência desta Relatoria, datada
24 de 14/04/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Processo. 2.5
25 Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Sul, à Coordenadoria
26 Pedagógica – COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula
27 – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00326** _ Escola Técnica Paulistana / Osasco. O **Parecer CEE**
28 **425/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Ana Teresa Gavião
29 Almeida Marques Mariotti 29.00000118/2023-21. Deliberação: 2.1 Nos termos da
30 Deliberação CEE 06/1999, aprova-se a mudança de endereço de duas Classes
31 Descentralizadas do Instituto de Ensino Carla Moreto Ltda., inscrito no CNPJ
32 18.677.662/0001-66, mantenedora da Escola Técnica Paulistana, localizada à Rua Doutor
33 Mariano Jatathy Marcondes Ferraz, 242, 1º andar, CEP: 06097-010, Osasco – SP,
34 alteração do endereço da Classe Descentralizada autorizada à Avenida do Café, 1080, Vila
35 Amélia, CEP:14050-220, Ribeirão Preto / SP para a Rua Alice Além Saad, 650 – Nova
36 Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP –CEP 14096-570; e a alteração do endereço da Classe
37 Descentralizada autorizada à Rua Conde de Itu, 508, Santo Amaro, CEP: 04741-000, São
38 Paulo –SP para a Av. Adolfo Pinheiro, 1000–7ºandar-Santo Amaro, São Paulo -SP, 04734-
39 002. 2.2 A Instituição oferecerá para o Curso Técnico de nível Médio em Saúde Bucal e
40 Qualificação Profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, por um período de 4 (quatro) anos,
41 contados a partir de 22 de março de 2023, podendo ser prorrogados ou renovados, nos
42 termos da legislação vigente, o máximo de 70 vagas (por turma). 2.3 Às DERs Ribeirão
43 Preto e Santo Amaro - São Paulo cabem supervisionar o funcionamento das classes
44 descentralizadas. 2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, às DERs Centro Sul e
45 Sul 2, Santo Amaro e Ribeirão Preto, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
46 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-**
47 **2022/00200** _ Marcos Antonio Godinho. O **Parecer CEE 426/2023** _ da Câmara de
48 Educação Básica, relatado pela Consª Márcia Aparecida Bernardes foi aprovado por
49 unanimidade. Deliberação: 2.1 Por todo o exposto, indefere-se o pedido de reconsideração,
50 ratificando-se o da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, que indeferiu o pedido de
51 equivalência de estudos do interessado a partir do diploma High School por meio do GED,
52 com base na Deliberação CEE 21/2001, porém, ressalta-se que o Interessado já possui

1 Certificação de Ensino Médio, obtido via ENCCEJA. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao
2 Interessado e à DER Jundiaí. **CEESP-PRC-2023/00095** _ Colégio Técnico Bento Quirino /
3 Campinas. O **Parecer CEE 427/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela
4 Cons^a Katia Cristina Stocco Smole foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos
5 termos deste Parecer, e com base no disposto na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação
6 CEE 215/2022, indefere-se o pedido de credenciamento para emissão de Parecer Técnico
7 Especializado para os Cursos de Educação Profissional Técnica pelo Colégio Técnico
8 Bento Quirino, localizado à Rua José de Alencar, 442, CEP: 13013-040, Campinas – SP,
9 mantido pelo Instituto Politécnico de Ensino e Cultura – IPEC, CNPJ: 17.060.975.0001/08.
10 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria
11 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula
12 – CITEM. **CEESP-PRC-2021/00436** _ Panamericana Escola de Arte e Design / São Paulo.
13 O **Parecer CEE 428/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Katia
14 Cristina Stocco Smole foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste
15 Parecer e das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, defere-se o pedido de
16 credenciamento da Panamericana Escola de Arte e Design / São Paulo, com sede à
17 Avenida Angélica, 1900, Higienópolis, São Paulo / SP, mantida por Escola Panamericana
18 de Arte Sociedade Ltda, CNPJ 31.736.971/0001-28, e a autorização de funcionamento do
19 Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Execução de Obras para Designers
20 de Interiores, na modalidade EaD, por cinco anos. 2.2 Autoriza-se o funcionamento do
21 Curso, com 80 vagas por turma, na modalidade EaD. 2.3 Aprova-se o Plano de Curso
22 específico para EaD, do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Execução de
23 Obras para Designers de Interiores na modalidade EaD. 2.4 Cabe à Interessada, de acordo
24 com o § 3º do artigo 10 da Deliberação CEE 191/2020, solicitar à DER Centro, as
25 instalações do Curso. 2.5 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Centro, à
26 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
27 Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00141** _ Centro Universitário
28 Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. O **Parecer CEE 429/2023** _ da Câmara de
29 Educação Básica, relatado pela Cons^a Valdenice Minatel Melo de Cerqueira foi aprovado
30 por unanimidade. Deliberação: 2.1 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE
31 191/2020, combinada com a Deliberação CEE 138/2016, a criação do Polo de Apoio
32 Presencial de Educação a Distância - Campus Marte, situado à Avenida Braz Leme, 3.029,
33 Santana, São Paulo, São Paulo, CEP: 02022-011, jurisdicionado à DER Centro, mantido
34 pela Anhanguera Educacional Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à Rua
35 Maria Teresa, 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a
36 ofertar o Curso de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental - Anos Finais - e
37 Ensino Médio, na modalidade EaD, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021,
38 pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 1150 vagas, sendo 350 (trezentas e
39 cinquenta) vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental e 800 (oitocentas)
40 vagas, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve
41 assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos
42 estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos
43 cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a
44 instalação junto à DER Centro deverão ser apresentados os documentos relativos à
45 Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos
46 matriculados do Polo Campus Marte, serão realizadas neste mesmo local, objeto de
47 autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de
48 maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de
49 supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação
50 vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados, devem ficar disponíveis para supervisão
51 jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e
52 certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais

1 dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro, à
2 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
3 Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2021/00037** _ Faculdade de Ciências
4 Humanas do Estado de São Paulo / Cruzeiro. O **Parecer CEE 430/2023** _ da Câmara de
5 Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão foi aprovado por
6 unanimidade. Deliberação: 2.1 Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE 112/2012
7 vigente à época, a aprovação do Projeto do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
8 Educação Inclusiva com Ênfase em Deficiência Intelectual, apresentado pela Faculdade de
9 Ciências Humanas do Estado de São Paulo/FACIC. **CEESP-PRC-2022/00573** _ Escola do
10 Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo. O **Parecer CEE 431/2023** _ da Câmara de
11 Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves foi aprovado por
12 unanimidade. Deliberação: 2.1 A oferta de todo e qualquer Curso de Especialização, por
13 Instituição credenciada por este Conselho, está sujeita ao integral atendimento à
14 Deliberação CEE 197/2021, a qual está em perfeita consonância com a Lei 9.394/1996 -
15 LDB. 2.2 O Projeto Pedagógico do Curso de Especialização com a denominação
16 “Supervisão Escolar, Liderança Educativa e Qualidade da Educação como Direito”, a ser
17 ofertado pela Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, deve ser
18 submetido à apreciação deste Conselho. 2.3 Responda-se à presente consulta, nos termos
19 deste Parecer. Nada a mais havendo a tratar, às quinze horas e quinze minutos, o Senhor
20 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a
21 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo
22 05 de julho de 2023.....
23 Roque Theóphilo Júnior.....
24 Claudio Kassab.....
25 Décio Lencioni Machado.....
26 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
27 Eliana Martorano Amaral.....
28 Ghisleine Trigo Silveira.....
29 Hubert Alquéres.....
30 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
31 Kátia Cristina Stocco Smole.....
32 Laura Laganá.....
33 Márcia Aparecida Bernardes.....
34 Maria Alice Carraturi.....
35 Marco Aurélio Ferreira.....
36 Marcos Sidnei Bassi.....
37 Marlene Aparecida Zanata Schneider
38 Rose Neubauer.....